



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.661, DE 07 DE Junho DE 2005

Dispõe sobre retificação do art. 1º do Decreto nº 10.290, de 07 de junho de 2004, que declara de utilidade pública, áreas necessárias à melhoria do sistema viário, localizadas nas Ruas José Olegário de Barros, loteamento Jardim Morumbi, Bairro da Monção e Coronel Augusto Monteiro, Centro

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 17.088/04,

DECRETA:

Art. 1º A descrição da "Área 01" de que trata o artigo 1º do Decreto nº 10.290, de 07 de junho de 2004, fica retificada na seguinte conformidade:

"ARTIGO 1º

Área 01 - Parte do terreno onde se encontram construídos os prédios que compreendem o Colégio Diocesano de Santo Antonio, o Seminário Diocesano de Santo Antonio e uma Igreja, todos com frente para a Avenida Granadeiro Guimarães, mais um pavilhão constituído de três andares ou pavimentos, centro nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto "A", onde faz frente para a Rua Joaquim Távora, distando **161,24m** do PI (ponto de Intersecção), entre a Rua Joaquim Távora e a Rua Capitão Cirilo Lobato e **298,96m** do PI (ponto de Intersecção) entre a Rua Capitão Cirilo Lobato e a Avenida Granadeiro Guimarães, com rumo de **82°09'38"SW** e distância de **5,62m** até o ponto **8 (oito)**, onde confronta com a Rua Joaquim Távora; deflete à esquerda segue com rumo de **44°22'21"SW**, distância de **1,68m** e ângulo interno de **142°12'43"** até o ponto **9 (nove)**; na confluência das ruas Joaquim Távora e Coronel Augusto Monteiro; deflete à esquerda segue com rumo **27°53'39"SE**, distância de **81,20m** e ângulo interno de **107°44'00"** até o ponto "B", onde faz frente para a Rua Coronel Augusto Monteiro, deflete à esquerda segue **28,02m** até o ponto "C"; deflete à esquerda segue **50,19m** até o ponto "D", deflete à direita segue em curva com raio de **2,00m**, desenvolvimento de **3,80m** e ângulo central de **108°56'42"** até o ponto "A", sendo que do ponto "B" ao ponto "A", confronta com a área remanescente, encerrando assim o perímetro com **170,51m** lineares e com **287,36m²**.

PEIXOTO

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD-2089-DES** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de Julho de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGº ALEXANDRE DE PAULA DANELLI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de Julho de 2005.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA